

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

Telefone: (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br Telefone: (48) 3721-6095 - saad@contato.ufsc.br

PORTARIA N°007/PROGRAD/SAAD/UFSC, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos às Vagas Remanescentes referentes ao Processo Seletivo/2017 para as vagas suplementares destinadas ao grupo etnicorracial negro, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO E A SECRETÁRIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 17/CUn/1997, de 30 de setembro de 1997, nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 e nº 27/CUn/2015, de 16 de setembro de 2015, no Edital nº 04/COPERVE/2017, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVEM:

- **Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, para ingressantes no período letivo de 2017, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos às vagas remanescentes do Processo Seletivo 2017 para as vagas suplementares destinadas ao grupo etnicorracial negro com as notas do ENEM de 2014 ou de 2015 ou de 2016.
- **Art. 2º** Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas remanescentes do Processo Seletivo/2017 para as vagas suplementares destinadas ao grupo etnicorracial negro oferecidas para cada curso de graduação, deverão realizar a matrícula inicial pessoalmente ou mediante procuração particular, cujo modelo encontra-se disponível no site https://cagr.sistemas.ufsc.br Formulários Padrão Formulários, nas coordenadorias de curso, nas seguintes datas:

Matrícula inicial	
Candidatos	Local, Data e Horário
Todos os candidatos classificados	Data: 27 e 28 de março de 2017 Local: Coordenadorias de Curso Horários: 08:00 as 12:00 hs e 14:00 as 18:00 hs

- § 1º O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização de sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente, respeitada a categoria.
- **Art. 3º** Todos os candidatos classificados para vagas remanescentes do Processo Seletivo/2017 para as vagas suplementares destinadas ao grupo etnicorracial negro, deverão apresentar, no ato da matrícula inicial, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada para conferência nos locais da realização da matrícula:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS É DIVERSIDADE

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil Telefone: (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br Telefone: (48) 3721-6095 - saad@contato.ufsc.br

- I. documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo 2017 para as vagas suplementares destinadas ao grupo etnicorracial negro. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
- II. comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- III. certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- IV. atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos Lei nº 10.196/1996/SC);
- V. declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula);
- VI. certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 4º ao 7º. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.
- VII. Autodeclaração de pertencente ao grupo etnicorracial negro a ser impressa na coordenadoria de curso no ato da matrícula e assinada pelo candidato.
- **Art. 4º** Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **Art. 5º** As vagas que não forem ocupadas serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo as chamadas subsequentes publicadas pelo Departamento de Administração Escolar DAE em editais específicos, adotando-se os mesmos procedimentos de matrículas previstos nesta portaria.
- **Art.** 6° Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.

FRANCIS SOLANGE VIEIRA TOURINHO Secretária de Ações Afirmativas e Diversidades ORIGINAL FIRMADO

> ALEXANDRE MARINO COSTA Pró-Reitor de Graduação ORIGINAL FIRMADO